



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha – Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 035/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalações e manutenção elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.
1	Cabo flexível 6mm Vermelho	UND	100
2	Cabo flexível 6mm Azul	UND	100
3	Cabo flexível 6mm Verde	UND	100
4	DPS Protetor de Surto 45Ka 275V	UND	4
5	Terminal olhal 6mm	UND	12
6	Terminal agulha 6mm	UND	36
7	Disjuntor tripolar 15A	UND	3
8	Serviço de revisão e correção de instalações elétricas	SERV	1
9	Serviço substituição do circuito elétrico de ar condicionados.	SERV	1

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Lei nº 14.133/21.
- 1.2. O objeto é comum, não contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.
- 1.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providencias cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas nesse instrumento.
- 1.5. O menor valor encontrado alcança o montante de R\$ 5.904,60 (cinco mil, novecentos e quatro reais e sessentas reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A execução de elétrica com fornecimento do material necessário da Câmara Municipal é de extrema importância por várias razões. Primeiramente, é interesse salientar que a manutenção elétrica garante maior segurança ao prevenir acidentes como curtos-circuitos, choques elétricos e incêndios, que, por conseguinte, protegendo os servidores, visitantes e membros da Câmara.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha – Bahia

Além disso, a continuidade das atividades legislativas e administrativas depende do funcionamento adequado de sistemas elétricos, como computadores, sistemas de som, iluminação e ar-condicionado. Portanto, a realização de manutenção elétrica assegura que esses sistemas operem de forma plena e satisfatória.

Outro aspecto importante é a eficiência energética, pois a manutenção regular identifica e corrige ineficiências, reduzindo o consumo de energia e os custos operacionais, além de proteger os equipamentos do órgão, já que a manutenção adequada prolonga a vida útil dos dispositivos elétricos e eletrônicos, prevenindo danos causados por falhas elétricas e evitando despesas com reparos ou substituições. Diante do exposto, torna-se possível afirmar que uma infraestrutura elétrica bem mantida reflete o compromisso da Câmara Municipal com a qualidade e a segurança de suas instalações, além de garantir maior economicidade, uma vez que garantirá melhor uso e durabilidade dos equipamentos elétricos pertencentes a Casa Legislativa. Portanto, a manutenção elétrica trata-se de um serviço essencial para assegurar um ambiente seguro, eficiente e funcional, que permita o pleno desempenho das funções da Câmara Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- ✓ 1ª etapa (comunicação com prestador) - A prestação será iniciada a partir do envio na Nota de Empenho.
O Gabinete do Presidente, através do Diretor Geral, solicitante da prestação, entregará a empresa classificada a ordem de prestação de serviços que serão entregues a Câmara Municipal.
- ✓ 2ª etapa (prestação) - o prestador terá 10 (dez) dias úteis para prestar os serviços de instalação e manutenção.
- ✓ 3ª etapa (recebimento) - produtos que fazem parte da prestação de serviços, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias.

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os produtos que fazem parte da prestação de serviços serão considerados com qualidade se atenderem os seguintes critérios:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha – Bahia

- ✓ O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- ✓ Os produtos objetos deste termo deverão ser entregues em embalagem lacrada, devidamente identificada com a descrição e quantidade do material contido em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (vazamento, amassados, rasgos, sujeira, dentre outras);
- ✓ Na embalagem deverão constar etiquetas com lista de identificação de cada item e validade.
- ✓ O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo apropriado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha – Bahia

fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a contratada executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Obrigações da Contratada:

5.1. Os dias da prestação de serviços serão determinados pela CONTRATANTE, mediante ordem de serviço.

5.2. A prestação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.3. Todos os produtos deverão ser entregues adequadamente embalados.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha – Bahia

5.4. As despesas com a entrega, devoluções para correções ou quaisquer outros gastos relacionados com o transporte dos materiais serão de integral responsabilidade da CONTRATADA.

5.5. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados na execução do fornecimento e da prestação de serviços.

5.6. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Serrinha – Bahia, Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315.

5.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação de serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação de serviços.

5.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação.

5.10. Executar a prestação de serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.11. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

5.12. A empresa deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha – Bahia

- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Obrigações da Contratante:

5.16. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

5.17. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.18. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.19. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação de serviços realizado, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha – Bahia

5.20. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

5.21. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.24.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.24.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.24.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio setor ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.25. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;

5.26. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos bens, após seu recebimento;

5.27. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.28. Rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

5.29. Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados pelo GABINETE DO PRESIDENTE;

5.30. Solicitar que seja substituído os itens que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

5.31. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha – Bahia

pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese Art. 72, c/c art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 039/2023.

7.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação descritos neste Termo de Referências.

7.3. Caberá ao fornecedor apresentar comprovação de que o valor da sua proposta condiz com a média de mercado.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha – Bahia

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. As prestações de serviços poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.5.1. o prazo de validade;
- 8.5.2. a data da emissão;
- 8.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.5.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.5.5. o valor a pagar; e
- 8.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha – Bahia

8.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

8.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação o índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice legalmente vier a lhe substituir.

8.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha – Bahia

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01	2.001	33.90.30/ 33.90.39	1500

Serrinha/Ba, 11 de junho de 2024.

RHAILLA RAMOS CORDEIRO SILVA

Assessora

Aprovo este termo de referência.

José Reis da Silva.
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/BA.

Serrinha/Ba, 11 de junho de 2024.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha – Bahia

ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2024					
Razão Social do Fornecedor:					
Nome Completo do Responsável da Empresa:					
CNPJ:					
Endereço:					
E-mail:				Telefone:	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalações e manutenção elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, conforme condições.					
LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Cabo flexível 6mm Vermelho	UND	100	R\$	R\$
2	Cabo flexível 6mm Azul	UND	100	R\$	R\$
3	Cabo flexível 6mm Verde	UND	100	R\$	R\$
4	DPS Protetor de Surto 45Ka 275V	UND	4	R\$	R\$
5	Terminal olhal 6mm	UND	12	R\$	R\$
6	Terminal agulha 6mm	UND	36	R\$	R\$
7	Disjuntor tripolar 15A	UND	3	R\$	R\$
8	Serviço de revisão e correção de instalações elétricas	SRV	1	R\$	R\$
9	Serviço substituição do circuito elétrico de ar condicionados.	SRV	1	R\$	R\$
PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:					
Quando necessário favor retornar o (075) 3261-2315 Email: copel.cms@gmail.com					
LOCAL E DATA:					
Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.			Assinatura do Responsável pela Pesquisa de Preço.		
VALIDADE DA PROPOSTA: ____/____/____					



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha – Bahia

ANEXO II – DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa _____ declara para os devidos fins que não está incurso nos impedimentos para execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha – Bahia

**ANEXO III -
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins de
habilitação na Dispensa de Licitação nº 0XX/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo
3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

_____/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um “X” a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que
pretende ser beneficiado nesta contratação pela Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha – Bahia

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº 0XX/2024 da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, que a empresa.....tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

_____/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha – Bahia

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa _____,
inscrita no do CNPJ ____/____/____-____ residente no endereço
_____ Bairro
_____ Município _____ CEP
_____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e
autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de Licitação nº 0XX/2024.
Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que
a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

_____/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha – Bahia

ANEXO VI - DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa _____ declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

_____/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha – Bahia

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO
ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO**

A, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, situada na, para os fins da Dispensa de Licitação nº 0XX/2024, DECLARA, sob as penas da lei expressamente, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante da empresa (nome e número da identidade)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE